



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

## Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp), e-mail: [licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br](mailto:licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br)  
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT  
CNPJ: 03.239.019/0001-83, [www.guarantadonorte.mt.gov.br](http://www.guarantadonorte.mt.gov.br)

### EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 05/2026

### INEXIGIBILIDADE Nº 11/2026

### LISTA DE COMPRAS/PROCESSO Nº 78/2026

#### 1. PREÂMBULO

**Período:** O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir do dia **13/05/2026, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, até às 17h00 do dia 13/05/2027**, no endereço abaixo indicado ou por e-mail [licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br](mailto:licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br).

**Endereço:** Rua das Oliveiras, nº 135, Bairro Jardim Vitória, Município de Guarantã do Norte-MT, CEP: 78.520-000.

**Esclarecimentos:** Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail [licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br](mailto:licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br), ou pelo WhatsApp (66) 3552-5135;

Horário de funcionamento: Segunda à Sexta-feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (Horário do Mato Grosso);

O Edital poderá ser obtido através do site do Município <https://transparencia.guarantadonorte.mt.gov.br/Legislacao/Editais/>

**O MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE-MT**, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.239.019/0001-83, com sede à Rua das Oliveiras, nº 135, Bairro Jardim Vitória, Município de Guarantã do Norte-MT, CEP: 78.520-000, através de sua Comissão de Contratação, torna público à quem possa interessar, que realizará, **CREDENCIAMENTO** para participação de empresas com ramo de atividade compatível com objeto, bem como, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e com as disposições deste edital tendo como objeto o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL COMPLETO, CONTENDO: 04 CAIXAS DE SOM GRAVE THREE -WAY COM 01 AUTO -FALANTES DE 18 POLEGADAS (POTÊNCIA DE 850W \_RMS CADA AUTO -FALANTE), 04 CAIXAS DE SOM MÉDIO THREE -WAY COM 01 AUTO -FALANTES DE 12 POLEGADAS, 01 DRIVE CADA CAIXA, 01 MESA DE SONORIZAÇÃO COM 8 CANAIS, COM 01 POTÊNCIA GRAVE 3.000W RMS, 01 POTÊNCIA MÉDIOS 200W, 01 POTÊNCIA AGUDOS 200RMS, 02 MICROFONES, MP3 PLAYER, INCLUINDO CANTOR, COM A DURAÇÃO DE MÍNIMA DE 4 HORAS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUINDO BAILES DA TERCEIRA IDADE, ENCONTROS COMUNITÁRIOS, CAMPANHAS SOCIOASSISTENCIAIS E DEMAIS ATIVIDADES RECREATIVAS E CULTURAIS REALIZADAS AO LONGO DO EXERCÍCIO**, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei n. 14.133/2021, e suas alterações e no que couber.

#### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp), e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br  
Rua das Oliveiras, n° 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT  
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

**2.1.** O presente edital de Credenciamento reger-se-á pela Lei Federal n. 14.133/2021, Decreto municipal n. 130/2023, que regulamenta a matéria no âmbito local, Instruções Normativas e legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

**2.2.** O presente processo é regido em conformidade com o art. 74 inciso IV e art. 79 inciso I da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Constituição Federal, Decreto Municipal n. 130/2023, que regulamenta a matéria no âmbito local demais legislações pertinentes.

### **3. DO OBJETO**

**3.1.** É objeto do presente Edital o **CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL COMPLETO, CONTENDO: 04 CAIXAS DE SOM GRAVE THREE - WAY COM 01 AUTO -FALANTES DE 18 POLEGADAS (POTÊNCIA DE 850W \_RMS CADA AUTO -FALANTE), 04 CAIXAS DE SOM MÉDIO THREE -WAY COM 01 AUTO -FALANTES DE 12 POLEGADAS, 01 DRIVE CADA CAIXA, 01 MESA DE SONORIZAÇÃO COM 8 CANAIS, COM 01 POTÊNCIA GRAVE 3.000W RMS, 01 POTÊNCIA MÉDIOS 200W, 01 POTÊNCIA AGUDOS 200RMS, 02 MICROFONES, MP3 PLAYER, INCLUINDO CANTOR, COM A DURAÇÃO DE MÍNIMA DE 4 HORAS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUINDO BAILES DA TERCEIRA IDADE, ENCONTROS COMUNITÁRIOS, CAMPANHAS SOCIOASSISTENCIAIS E DEMAIS ATIVIDADES RECREATIVAS E CULTURAIS REALIZADAS AO LONGO DO EXERCÍCIO**, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência Anexo I deste Instrumento.

**3.2** A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

**3.3.** As empresas interessadas em participar do credenciamento, respectivamente a sua área de interesse em se credenciar, deverão possuir como finalidade a prestação de serviços constantes no Anexo I – Termo de Referência.

**SECRETARIA INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;**

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1** Poderão participar do Credenciamento as pessoas jurídicas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital, seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto credenciado.

**4.1.1.** Para verificação da compatibilidade entre as atividades do proponente e o objeto do edital, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp), e-mail: [licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br](mailto:licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br)  
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT  
CNPJ: 03.239.019/0001-83, [www.guarantadonorte.mt.gov.br](http://www.guarantadonorte.mt.gov.br)

**4.2.** Os dados informados na solicitação de credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no Item 6 e 7 deste Edital.

### **4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DO CREDENCIAMENTO**

**4.3.1.** Empresas que não atenderem às condições deste Edital e seus anexos.

**4.3.2.** Demais casos explicitados no art.14 da Lei n. 14.133, de 2021:

I – Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo de credenciamento, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

II - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

III - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

IV - Empresas que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

V - Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

**4.4.** O presente Edital não possibilitará a participação das Pessoas Físicas.

**4.5.** Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.

### **5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Para fins de credenciamento, o interessado deverá apresentar as documentações obrigatórias exigidas neste edital via e-mail com título **“INSCRIÇÃO CREDENCIAMENTO Nº. 05/2026”** e **todas as documentações deverão ser escaneadas e enviadas em cópia perfeitamente legível, no formato PDF e em arquivo compactado (.zip ou .rar)** para o e-mail [licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br](mailto:licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br) ou entregue em envelope na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, Rua das Oliveiras, nº 135, Bairro Jardim Vitória, Município de Guarantã do Norte-MT, CEP: 78.520-000.

**5.2.** No caso de envelope, os interessados deverão apresentar um envelope fechado, devidamente lacrado, em cuja parte externa deverá constar:



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

## Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp), e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br  
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT  
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE  
CREDENCIAMENTO Nº 05/2026

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

TELEFONE:

Obs.: Serão utilizados para comunicação entre a administração e a empresa credenciada, os números telefônicos e e-mails apresentados no envelope de documentação e nos documentos apresentados, sendo obrigação da Contratada informar qualquer mudança, sob risco de assumir qualquer falha na comunicação.

**5.3.** No envelope deverão ser inseridos e apresentados a proposta (item 6) e os documentos de habilitação (item 7).

**5.4.** Toda a documentação exigida poderá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia legível.

**5.5.** Serão aceitas apenas cópias legíveis.

**5.6.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

**5.7.** A Comissão de Contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**5.8.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**5.9.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Comissão considerará o proponente inabilitado.

**5.10.** A simples participação neste credenciamento implica em:

**5.10.1.** Plena aceitação, por parte da interessada, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às proponentes pela realização de tais atos.



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp), e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br  
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT  
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

**5.10.2.** Comprometimento da credenciada em fornecer o objeto deste procedimento em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.

**5.10.3.** Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

**5.10.4.** Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão de Contratação.

**5.10.5.** Manter, durante toda a execução deste Edital e de eventual contrato, em contabilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas no edital de credenciamento.

**5.10.6.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.

## **6. DA PROPOSTA**

**6.1.** Para se habilitar ao credenciamento, a interessada deverá apresentar sua proposta em papel timbrado do proponente, datilografada/digitada, de forma legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da entidade, devendo conter (**Anexo II**):

a) CNPJ, a razão ou denominação social, endereço, telefones e “e-mail” utilizados;

b) O prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da entrega da documentação, podendo oferecer prazo superior.

Observação 1: O preço referido no objeto é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais e trabalhistas, administração, lucros.

Observação 2: No preço constante do objeto está incluso o pagamento do piso salarial da(s) categoria(s) bem como adicionais de insalubridade, periculosidade, adicional noturno assim como outros pagamentos decorrentes da legislação e dissídios da categoria, quando o tipo de atividade assim o exigir.

**6.2.** Declarar total concordância com as condições estabelecidas neste edital, inclusive com os valores e instruções constantes na Tabela do **Anexo I** deste edital.

**6.3.** Indicar o nome do Banco, número da Agência e conta corrente para crédito dos pagamentos;

**6.4.** Ser datada e assinada pelo representante legal;

**6.5.** A proposta apresentada de forma incompleta, rasurada ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerada inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento livre das causas que ensejaram sua inépcia.

## **7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp), e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br  
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT  
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

### **7.1 SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO CONJUNTA**

**7.1.1.** Solicitação de Credenciamento e Modelo de Proposta de Preço, elaborado, preferencialmente em papel timbrado da proponente, devendo estar identificado, datado e assinado pelo representante legal, conforme modelo **ANEXO II**;

### **7.2 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**7.2.1.** Cédula de identidade de todos os sócios da pessoa jurídica ou do empresário;

**7.2.2.** Certificado de condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, ou;

**7.2.3.** Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

**7.2.4.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as suas alterações, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores, ou;

**7.2.5.** Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

**7.2.6.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou;

**7.2.7.** Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.

### **7.3 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**7.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão do CNPJ/MF;

**7.3.2.** Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);

**7.3.3.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**7.3.4.** Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal de contribuintes, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

**7.3.5.** Prova de regularidade perante a fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;

**7.3.6.** Prova de regularidade perante a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;

**7.3.7.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

### **7.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp), e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br  
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT  
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

### **7.4.1 Declaração Unificada, conforme modelo apresentado no Anexo III deste Edital.**

Declara, sob as penas da Lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declara, o seu não enquadramento em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

Declara, que está ciente e se sujeitará às condições estabelecidas no edital e seus anexos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão gerenciador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de fornecimento dos objetos;

Declara, que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Declara, que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n. 14.133/21, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Declara, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Declara, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Declara, para os devidos fins que não possui em seu quadro societário o agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, em atendimento à vedação disposto no Art. 9º da Lei Federal n. 14.133/21;

Declara, que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp), e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br  
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT  
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

Declara, que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei que atende aos requisitos de habilitação;

Declara, que cumprirá os prazos de entrega do objeto, conforme solicitado pela Secretaria Municipal requisitante;

Declara, que cumpre com todas as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), estando integralmente responsável por eventual dano causado pelo tratamento irregular de dados pessoais.

**7.4.2.** Para Comprovação de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), as empresas que pretenderem fruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar:

**7.4.2.1.** Declaração de Enquadramento como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme modelo apresentado no **Anexo IV** deste Edital.

**7.4.2.2.** Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente, **emitida até 60 (sessenta) dias da data de abertura do certame.**

**7.4.2.2.1.** A consulta de optante pelo Simples Nacional **não substitui** a Certidão da Junta Comercial.

**7.4.2.3.** Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo apresentado no **Anexo IV** deste Edital.

## **8. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

**8.1.** Os documentos constantes do item 6 e 7 serão analisados pela Comissão de Contratação, quanto a sua conformidade com o solicitado em edital.

**8.2.** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientado que:

a) Se a proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

b) Se a proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.3.** Todos os documentos exigidos deverão estar com prazo de validade em vigor na data de sua apresentação.

**8.3.1.** Quando não houver validade expressa no documento, serão considerados válidos por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

**Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp), e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br  
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT  
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

- 8.4.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 8.5.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 8.6.** A Comissão de Contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 8.7.** Os documentos emitidos vias Internet poderão ser verificadas pela Comissão de Contratação quanto a sua autenticidade e validade mediante pesquisa nas respectivas páginas.
- 8.8.** Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá a Comissão de Contratação considerar a proponente inabilitada.
- 8.9.** Poderá a Comissão de Contratação declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a PREFEITURA, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.
- 8.10.** Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, a Comissão de Contratação considerará o proponente inabilitado e o mesmo não será credenciado.
- 8.11.** Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.
- 8.12.** O proponente que for inabilitado e tiver o julgamento indeferido, havendo interesse em participar do credenciamento, poderá após sanar eventuais pendências, solicitar nova inscrição no credenciamento, onde em havendo a habilitação e deferimento da nova inscrição, integrará a lista de credenciados da PREFEITURA.
- 8.13.** A Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância do requerimento, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado.
- 8.14.** Será verificado se o Interessado possui alguma restrição de contratar com a administração pública, mediante a realização de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no Portal do TCU; <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>; a qual também abrange os seguintes cadastros: (Inidôneos - Licitantes Inidôneos, CNIA, CEIS, CNEP):
- 8.14.1.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU; (<http://www.portal.tcu.gov.br> );
- 8.14.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa – CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; (<http://www.cnj.jus.br>);
- 8.14.3.** Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; mantido pela Controladoria-Geral da União – CGU (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
- 8.14.4.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União – CGU; (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp), e-mail: [licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br](mailto:licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br)  
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT  
CNPJ: 03.239.019/0001-83, [www.guarantadonorte.mt.gov.br](http://www.guarantadonorte.mt.gov.br)

**8.15.** Caso conste em face do Interessado registro de INIDONEIDADE, em qualquer ente da administração pública (federal, estadual ou municipal), o mesmo NÃO será credenciado.

**8.16.** Registro de SUSPENSÃO, em qualquer órgão/entidade que não o Município de Guarantã do Norte/MT, não impede a participação no credenciamento.

**8.17.** Registro de IMPEDIMENTO DE LICITAR e CONTRATAR com o Município de Guarantã do Norte /MT, ensejará a inabilitação da proponente.

### **9. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO**

**9.1.** Recebida a documentação de credenciamento, seja por meio físico (envelope protocolado) ou eletrônico (e-mail), e verificado o cumprimento do prazo estabelecido neste edital, a Comissão de Contratação adotará os seguintes procedimentos:

- a) Abertura do Envelope de Habilitação e Proposta de Credenciamento, quando apresentados fisicamente, ou análise dos arquivos encaminhados por meio eletrônico;
- b) Exame de todos os documentos, levando-se em conta sua validade, veracidade e se todo o rol exigido foi devidamente apresentado;
- c) Análise da proposta de credenciamento, que deverá atender aos requisitos deste edital, deixando claro que o interessado aceita todas as condições do credenciamento;
- d) Lavratura de ata da sessão correspondente, registrando a abertura dos envelopes e/ou a análise da documentação eletrônica, bem como o respectivo julgamento dos documentos;
- e) Decidindo a Comissão de Contratação pela regularidade do Interessado, opinará pelo seu credenciamento; caso contrário, decidirá por sua inabilitação.

**9.2.** O resultado será divulgado por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Guarantã do Norte (<https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/>) e no Jornal Oficial AMM-MT (<https://amm.diariomunicipal.org/>).

**9.3.** A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios deste edital, será divulgada e mantida atualizada nos mesmos meios oficiais de publicação indicados no item anterior.

### **10.1. DAS IMPUGNAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS**

**10.1.** As impugnações ou esclarecimentos quanto ao Edital e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos, a Comissão de Contratação via e-mail [licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br](mailto:licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br), ou protocolo perante o departamento, durante o expediente normal de atendimento, na forma do Artigo 164 da Lei Federal 14.133/2021.

**10.2.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de Credenciamento mediante petição a ser enviada em até 03 (três) dias úteis anteriores ao prazo final descrito neste Edital, no horário oficial de Guarantã do Norte – MT.



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

**Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp), e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br  
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT  
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

**10.3.** Caberá à Comissão de Licitação juntamente com as secretarias solicitantes decidirem sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da confirmação do recebimento do documento.

**10.4.** Acolhida a impugnação, será designada nova data final para envio de Solicitação de Credenciamento.

**10.5.** Após a decisão da administração sobre a habilitação no Diário Oficial do Município de Guarantã do Norte (<https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/>) e no Jornal Oficial AMM-MT (<https://amm.diariomunicipal.org/>), o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

**10.6.** O interessado poderá interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de publicação da decisão.

**10.6.1.** O recurso deverá ser feito por escrito, assinado, dirigido à Comissão de Licitação e protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte-MT, situada na Rua das Oliveiras, nº 135, Bairro Jardim Vitória, Município de Guarantã do Norte-MT, ou pelo e-mail licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br

**10.7.** O recurso será dirigido à comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

**10.8.** A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

**10.9.** O recurso não terá efeito suspensivo.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** Conforme art. 71 da Lei n. 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo de credenciamento será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

**I** - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades.

**II** - Revogar o edital de credenciamento por motivo de conveniência e oportunidade.

**III** - Proceder à anulação do credenciamento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

**IV** - Adjudicar o objeto e homologar os termos de credenciamento.

**11.2.** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

**11.3.** O motivo determinante para a revogação do processo de credenciamento deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

**11.4.** Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados.

**11.5.** A anulação do processo credenciamento induz aos termos de credenciado.



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp), e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br  
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT  
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

**11.6.** Os proponentes ao credenciamento não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo de credenciamento.

### **12. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**12.1.** As obrigações decorrentes deste Credenciamento consubstanciar-se-ão em Contrato cuja minuta consta do **Anexo V** deste Edital;

**12.2.** O prazo para assinatura do Contrato será de 3 (três) dias úteis, contados da convocação formal da adjudicatária;

**12.3.** O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa credenciada, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

**12.5.** A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pelo Município de Guarantã – MT.

### **13. DA MULTIPLICIDADE DE PRESTADORES E DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA**

**13.1. Previsão de Múltiplos Prestadores:** A Secretaria Municipal de Assistência Social, visando garantir a plena execução do calendário anual de eventos e o fortalecimento de vínculos do SCFV, prevê o **credenciamento de múltiplos prestadores de serviços de sonorização com cantor**. Esta medida fundamenta-se na necessidade de assegurar a disponibilidade de profissionais qualificados para demandas que podem ocorrer de forma simultânea ou em datas próximas.

#### **13.2. Critério de Distribuição (Rodízio por Ordem de Inscrição):**

A execução dos serviços será distribuída entre os credenciados habilitados mediante **sistema de rodízio**, observando-se os seguintes critérios:

**13.2.1 Ordem Inicial:** A lista de convocação será composta estritamente pela **ordem cronológica de protocolo da documentação de habilitação**. O prestador que protocolar primeiro e for considerado habilitado ocupará a primeira posição, e assim sucessivamente.

**13.2.2 Fluxo de Chamada:** As Ordens de Serviço serão emitidas seguindo a sequência da lista. Uma vez que o prestador realize o serviço (evento de 4 horas), ele passará automaticamente para o final da lista, aguardando que todos os demais credenciados sejam convocados antes de sua nova oportunidade.

**13.2.3 Impossibilidade de Atendimento:** Caso o credenciado da vez não tenha disponibilidade para a data ou local solicitado pela Secretaria, a Administração convocará o próximo da lista. O prestador que declinou da convocação permanecerá em sua posição original para a próxima demanda.

### **14. DA ALTERAÇÃO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp), e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br  
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT  
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

**14.1.** As alterações, reajustes e revisões observarão o disposto na minuta do Contrato e na legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

### **15. DO PAGAMENTO**

**15.1** As regras acerca da forma de pagamento estão previstas no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste Edital.

### **16. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO**

**16.1** A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte-MT poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade jurídica, técnica, fiscal ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

**16.2.** Pelo Município, sem prévio aviso, quando:

**16.2.1.** A empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do Termo de credenciamento ou deste edital;

**16.2.2.** A empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

**16.2.3.** Ficar evidenciada incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

**16.2.4.** Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado do Prefeito Municipal;

**16.2.5.** Em razão de caso fortuito ou força maior;

**16.2.6.** No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada, sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;

**16.2.7.** E naquilo que couber, nas outras hipóteses da Lei Federal nº 14.133/2021.

**16.3.** Pela Empresa credenciada:

**16.3.1.** Mediante solicitação escrita e devidamente justificada a PREFEITURA, com antecedência mínimo de 30 (trinta) dias.

### **17. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**17.1.** A gestão e a fiscalização da execução do objeto serão exercidas pela Administração, conforme disposições constantes no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste Edital.

### **18. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

**18.1** As obrigações do Credenciado constam no Anexo I – Termo de Referência.

### **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE**



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp), e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br  
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT  
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

**19.1** As obrigações do Credenciante constam no Anexo I – Termo de Referência.

### **20. DA REVOGAÇÃO / ANULAÇÃO**

**20.1.** O presente processo de Credenciamento poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

### **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1.** É facultada à Comissão de Contratação ou Autoridade Superior, em qualquer fase do procedimento administrativo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**21.2.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar este chamamento público por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**21.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação da documentação e o Município de Guarantã do Norte não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do credenciamento.

**21.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do Credenciamento.

**21.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do credenciado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**21.6.** O credenciamento de interessado não determina qualquer vínculo empregatício ou funcional entre o Município de Guarantã do Norte e os profissionais da empresa credenciada.

**21.7.** São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os proponentes:

**Anexo I** - Termo de Referência;

**Anexo II** - Solicitação de Credenciamento e Modelo de Proposta de Preço;

**Anexo III** – Declarações unificadas;

**Anexo IV** – Modelo de Declarações de ME/EPP;

**Anexo V** – Minuta do Contrato;

Guarantã do Norte-MT, 12 de maio de 2026.

**Ana Raquel Cassol**  
**Presidente da Comissão de Contratação**



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

**Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp), e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br  
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT  
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2026**

**INEXIGIBILIDADE Nº 11/2026**

**LISTA DE COMPRAS/PROCESSO Nº 78/2026**

**ÓRGÃO REQUISITANTE:**

Secretaria Municipal de Assistência Social de Guarantã do Norte/MT.

**1. DO OBJETO**

1.1 É objeto do presente Edital o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL COMPLETO, CONTENDO: 04 CAIXAS DE SOM GRAVE THREE - WAY COM 01 AUTO -FALANTES DE 18 POLEGADAS (POTÊNCIA DE 850W \_RMS CADA AUTO -FALANTE), 04 CAIXAS DE SOM MÉDIO THREE -WAY COM 01 AUTO -FALANTES DE 12 POLEGADAS, 01 DRIVE CADA CAIXA, 01 MESA DE SONORIZAÇÃO COM 8 CANAIS, COM 01 POTÊNCIA GRAVE 3.000W RMS, 01 POTÊNCIA MÉDIOS 200W, 01 POTÊNCIA AGUDOS 200RMS, 02 MICROFONES, MP3 PLAYER, INCLUINDO CANTOR, COM A DURAÇÃO DE MÍNIMA DE 4 HORAS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUINDO BAILES DA TERCEIRA IDADE, ENCONTROS COMUNITÁRIOS, CAMPANHAS SOCIOASSISTENCIAIS E DEMAIS ATIVIDADES RECREATIVAS E CULTURAIS REALIZADAS AO LONGO DO EXERCÍCIO.**

**1.2. DAS QUANTIDADES:**

| ITEM | CÓDIGO DO ITEM | DESCRIÇÃO/ CARGO                                                                                                                                                                                                                                                                               | UND | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|----------------|---------------|
| 1    | 65038          | SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL COMPLETO, CONTENDO: 04 CAIXAS DE GRAVE THREWAY COM 01 AUTO-FALANTES DE 18 POLEGADAS (POTÊNCIA DE 850W _RMS CADA AUTOFALANTE), 04 CAIXAS DE MÉDIO THREE-WAY COM 01 AUTO-FALANTES DE 12 POLEGADAS, 01 DRIVE CADA CAIXA, 01 MESA DE SONORIZAÇÃO COM 8 CANAIS, | UND | 20  | R\$ 1.100,00   | R\$ 22.000,00 |



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

## Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp), e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br  
Rua das Oliveiras, n° 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT  
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

|  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |
|--|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
|  |  | COM 01 POTÊNCIA GRAVE 3.000W RMS, 01 POTÊNCIA MÉDIOS 200W, 01 POTÊNCIA AGUDOS 200RMS, 02 MICROFONES, MP3 PLAYER, INCLUINDO CANTOR. PARA ATENDER MENSALMENTE OS EVENTOS DA MELHOR IDADE COM A DURAÇÃO DE 4 HORAS REALIZADOS PELO SCFV (SERVIÇO CONVIVÊNCIA FORTALECIMENTO VINCULO), E PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS EM DATAS COMEMORATIVAS. |  |  |  |
|--|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|

**1.3.** Os quantitativos são uma estimativa para um período de 12 (doze) meses, e serão empenhados conforme a necessidade do setor, ficando assim uma estimativa do valor total de **R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**.

**1.4.** Vigência do credenciamento: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO E CONTEXTO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1** A Secretaria Municipal de Assistência Social desenvolve regularmente atividades voltadas ao público da Melhor Idade, tais como bailes, encontros recreativos, confraternizações e eventos comemorativos, com o objetivo de promover a convivência social, fortalecer vínculos comunitários e contribuir para o bem-estar físico e emocional dos idosos atendidos pelos serviços socioassistenciais.

**2.2.** A realização desses eventos exige a disponibilização de **serviços de sonorização com cantor**, conforme objeto descrito acima, garantindo ambiente adequado e entretenimento musical compatível com o perfil dos participantes.

**2.3.** Opta-se pelo **credenciamento**, considerando que esta modalidade permite a contratação de múltiplos prestadores, assegurando maior disponibilidade de profissionais, atendimento às demandas conforme necessidade e maior eficiência na execução dos eventos ao longo do exercício.

## **3. DA JUSTIFICATIVA DO CREDENCIAMENTO E DA PRECIFICAÇÃO**

**3.1.** A adoção do Credenciamento como procedimento auxiliar fundamenta-se no art. 79 da Lei n° 14.133/2021 e nos resultados do Estudo Técnico Preliminar (ETP) N° 004/2026.

**3.2.** Esta escolha justifica-se pelos seguintes motivos técnicos e econômicos: Inviabilidade de Competição por Objeto Compartilhado: Conforme identificado no DFD e no ETP, a natureza dos serviços permite e beneficia-se da contratação de múltiplos prestadores simultâneos. Isso garante



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp), e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br  
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT  
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

que a Secretaria Municipal de Assistência Social disponha de um banco de profissionais habilitados para atender ao calendário anual de eventos, sem depender de um único fornecedor.

**3.3. Melhor Custo-Benefício (Solução Integrada):** O ETP avaliou diferentes cenários e concluiu que a contratação de pessoa jurídica que forneça conjuntamente o cantor e a sonorização (Solução 1) é a mais vantajosa. Esta escolha reduz custos operacionais, evita falhas de integração técnica e diminui a complexidade administrativa em comparação à contratação separada de som e artista.

**3.4. Definição de Valores por Pesquisa de Mercado:** O valor da contratação foi obtido mediante pesquisa de preços com prestadores locais e regionais, além da análise de contratações similares, garantindo a compatibilidade com os preços de mercado. O preço fixado será aceito de forma compulsória pelos credenciados, assegurando a economicidade e a igualdade de remuneração.

**3.5. Natureza por Demanda:** A contratação sob demanda justifica-se pela impossibilidade de prever com exatidão a quantidade de eventos, permitindo o pagamento apenas pelos serviços efetivamente prestados, em total alinhamento com o interesse público e a eficiência orçamentária.

## **4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**4.1 Cantor(a)** O profissional deverá:

- ✓ Possuir experiência comprovada em apresentações musicais;
- ✓ Executar repertório adequado ao público da Melhor Idade;
- ✓ Apresentar músicas em estilos como:
  - ✓ Sertanejo raiz;
  - ✓ Forró;
  - ✓ MPB;
  - ✓ Música popular brasileira;
  - ✓ Músicas tradicionais adequadas ao público idoso.

**4.2 Equipamentos de Sonorização**

A contratada deverá disponibilizar, no mínimo:

- ✓ 02 (duas) caixas de som compatíveis com o ambiente;
- ✓ 01 (uma) mesa de som;
- ✓ 02 (dois) microfones com pedestal;
- ✓ Cabos e conectores necessários;
- ✓ Equipamentos auxiliares necessários à execução do serviço;
- ✓ Sistema adequado ao número estimado de participantes.

## **5. DA NATUREZA DO OBJETO**

**5.1.** A presente contratação possui natureza de **serviço comum**, caracterizando-se como prestação de **serviços artísticos com fornecimento de sonorização**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp), e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br  
Rua das Oliveiras, n° 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT  
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

**5.2.** Trata-se de **serviço contínuo por demanda**, a ser executado de forma eventual, conforme a realização dos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, especialmente aqueles voltados ao público da Melhor Idade.

**5.3.** A contratação enquadra-se como **prestação de serviço**, não se caracterizando como fornecimento de material permanente ou obra, sendo executada por pessoa jurídica devidamente habilitada

### **6. DA QUANTIDADE ESTIMADA**

**6.1.** Estimativa anual:

- ✓ **20 (vinte) eventos por ano**
- ✓ **Duração média de 04 (quatro) horas por evento**

**6.2.** A contratação ocorrerá **sob demanda**, conforme necessidade da Secretaria.

### **7. DO CRITÉRIO PARA CREDENCIAMENTO**

**7.1.** Poderão participar do credenciamento exclusivamente pessoa jurídica, inclusive Microempreendedor Individual (MEI) que:

- ✓ Apresentem documentação exigida no edital;
- ✓ Comprovem capacidade técnica;
- ✓ Atendam às especificações deste Termo de Referência;
- ✓ Aceitem os valores previamente estabelecidos pela Administração.

### **8. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**8.1.** Os serviços serão executados conforme cronograma previamente informado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo ocorrer:

- ✓ Em dias úteis;
- ✓ Finais de semana;
- ✓ Datas comemorativas.

### **9. DA FORMA DE EXECUÇÃO**

**9.1.** Os serviços serão solicitados conforme necessidade da Secretaria, mediante:

- ✓ Emissão de ordem de serviço;
- ✓ Definição prévia de local, data e horário;
- ✓ Execução pelo prestador credenciado disponível.



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp), e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br  
Rua das Oliveiras, n° 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT  
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

**9.2. Previsão de Múltiplos Prestadores:** A Secretaria Municipal de Assistência Social, visando garantir a plena execução do calendário anual de eventos e o fortalecimento de vínculos do SCFV, prevê o **credenciamento de múltiplos prestadores de serviços de sonorização com cantor**. Esta medida fundamenta-se na necessidade de assegurar a disponibilidade de profissionais qualificados para demandas que podem ocorrer de forma simultânea ou em datas próximas.

**9.3. Critério de Distribuição (Rodízio por Ordem de Inscrição):** A execução dos serviços será distribuída entre os credenciados habilitados mediante **sistema de rodízio**, observando-se os seguintes critérios:

**9.3.1 Ordem Inicial:** A lista de convocação será composta estritamente pela **ordem cronológica de protocolo da documentação de habilitação**. O prestador que protocolar primeiro e for considerado habilitado ocupará a primeira posição, e assim sucessivamente.

**9.3.2 Fluxo de Chamada:** As Ordens de Serviço serão emitidas seguindo a sequência da lista. Uma vez que o prestador realize o serviço (evento de 4 horas), ele passará automaticamente para o final da lista, aguardando que todos os demais credenciados sejam convocados antes de sua nova oportunidade.

**9.3.3 Impossibilidade de Atendimento:** Caso o credenciado da vez não tenha disponibilidade para a data ou local solicitado pela Secretaria, a Administração convocará o próximo da lista. O prestador que declinou da convocação permanecerá em sua posição original para a próxima demanda.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** A contratada deverá:

- ✓ Disponibilizar cantor(a) capacitado;
- ✓ Disponibilizar todos os equipamentos necessários;
- ✓ Realizar montagem e desmontagem dos equipamentos;
- ✓ Garantir qualidade técnica do som;
- ✓ Cumprir rigorosamente os horários definidos;
- ✓ Transportar os equipamentos até o local do evento;
- ✓ Manter comportamento profissional adequado;
- ✓ Responsabilizar-se por danos causados por seus equipamentos ou colaboradores;
- ✓ Substituir equipamentos defeituosos imediatamente.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1.** A contratante deverá:

- ✓ Informar local e horário dos eventos com antecedência;



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp), e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br  
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT  
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

- ✓ Disponibilizar espaço adequado para instalação dos equipamentos;
- ✓ Fiscalizar a execução dos serviços;
- ✓ Efetuar o pagamento após execução do serviço.

### **12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 117 da Lei nº 14.133/2021)**

#### **12.1. Designação**

A execução do contrato ou instrumento equivalente será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

#### **12.2. Atribuições da fiscalização**

Compete ao fiscal do contrato:

- ✓ Verificar a qualidade do serviço prestado;
- ✓ Atestar a execução;
- ✓ Registrar ocorrências.

### **13. DA INDICAÇÃO DO GESTOR E DOS FISCAIS DO CONTRATO**

#### **13.1. Indicação prévia**

Para fins de planejamento e organização da fiscalização contratual, indicam-se, em caráter **prévio e referencial**:

- **Fiscal Titular: Aurélio Pimenta Pereira**
- **Fiscal Suplente: Aline Américo Grizão**

#### **13.2. Designação formal**

A designação formal do gestor e dos fiscais do contrato será realizada por **ato administrativo próprio**, previamente ao início da execução contratual, podendo ser alterada por necessidade de interesse público.

### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021)**

#### **14.1. Hipóteses de aplicação**

O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às **sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021**, observados o contraditório e a ampla defesa.

#### **14.2. Independência das responsabilidades**

A aplicação de sanções administrativas **não afasta** a responsabilização civil ou administrativa da contratada por danos causados à Administração ou a terceiros.



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

**Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp), e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br  
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT  
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

**14.3.** Para aplicação das disposições contidas no Art. 155 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, o procedimento de apuração e aplicação de penalidades nos âmbitos licitatório e contratual no Município de Guarantã do Norte/MT, observará as disposições do Decreto Municipal nº 130/2023 e Decreto Municipal nº 006/2026.

**14.4.** Aplica-se o disposto no Decreto Municipal nº 130/2023 às licitações, às contratações diretas e procedimentos auxiliares, naquilo que for aplicável.

**14.5.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas no Art. 155 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, e, ainda, de qualquer outro descumprimento de cláusula editalícia, contratual ou da legislação referente as licitações e contratações públicas.

**14.6.** A aplicação das sanções administrativas pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias fundamentais de contraditório e ampla defesa, com a utilização dos meios, provas e recursos admitidos em direito.

**14.7.** Dos atos da Administração Pública decorrentes da aplicação das sanções administrativas previstas neste Decreto, caberá recurso e pedido de reconsideração, nos termos disciplinados no Art. 165 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

**14.8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**14.8.1.** Os licitantes ou contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas administrativas ficarão sujeitos às penalidades descritas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**I** - Advertência;

**II** - Multa;

**III** - Impedimento de licitar e contratar;

**IV** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**14.8.1.1.** Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as circunstâncias previstas no §1º do Art. 156, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

**14.8.1.2.** As sanções administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto na legislação aplicável, no instrumento convocatório ou equivalente ou no instrumento contratual, hipótese em que serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à penalidade mais gravosa.

**14.8.1.3.** A autoridade julgadora, mediante ato motivado e sob os critérios da razoabilidade e proporcionalidade, poderá agravar, abrandar ou isentar a aplicação das penalidades, adotar prazo ou percentual diverso de que trata este Decreto.

**14.8.2.** A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgamento e aplicação das sanções administrativas serão das seguintes autoridades;



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

**Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp), e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br  
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT  
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

**I** - a sanção prevista no inciso I do item **14.8.1**, será do gestor do contrato ou da autoridade máxima do órgão ou entidade municipal;

**II** - as sanções previstas nos incisos II, III do item **14.8.1**, serão da Procuradoria Jurídica ou da autoridade máxima da entidade municipal, quando for o caso;

**III** - a sanção prevista no inciso IV do item **14.8.1**, será da autoridade máxima do órgão ou da entidade municipal, sendo que, neste caso, no âmbito da Administração Direta, a instauração e o processamento serão feitos na Procuradoria Jurídica do Município, e, ao final, remetidos os autos para julgamento pela Autoridade Máxima do órgão.

**14.8.2.1.** A aplicação das sanções administrativas previstas em Lei não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**14.8.2.2.** Para a aplicação das penalidades administrativas, necessário prévio parecer jurídico, podendo ser dispensado nos casos das sanções de advertência e multa.

**14.8.3.** O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o adjudicatário ou contratado infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

**14.8.3.1.** Não se aplica a regra prevista no item **14.8.3** se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

**14.8.3.2.** O disposto no item **14.8.3** não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.

**14.9. DA ADVERTÊNCIA:** A sanção de advertência, que consiste em comunicação formal ao licitante ou contratado, será aplicada nas seguintes hipóteses:

**I** - Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na entrega de produto, serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;

**II** - Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

**14.9.1.** Para os fins deste artigo, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração Pública.



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp), e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br  
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT  
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

### **14.10. DA MULTA:**

**14.10.1.** A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.

**14.10.1.1.** A aplicação de multa moratória não impedirá que a autoridade julgadora, mediante ato motivado, a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal nº 130/2023.

**14.10.1.2.** Nos casos em que o valor do contrato seja irrisório ou sem custos para a Administração Pública Municipal, deverá ser fixado no edital e no próprio contrato um valor de referência devidamente motivado para a aplicação de eventuais multas.

**14.10.2.** O licitante ou contratado que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas editalícias ou contratuais ou der causa a atraso no cumprimento dos prazos previstos nos contratos ou sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, nos termos do Decreto Municipal nº 130/2023, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

**I** - multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

**II** - multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

**III** - multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir de preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- c) tumultuar a sessão pública da licitação;
- d) descumprir requisitos de habilitação, a despeito da declaração em sentido contrário;



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp), e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br  
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT  
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

f) deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do Município, dentro do prazo concedido pela Administração Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;

g) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;

h) propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e

i) outras situações de natureza correlatas.

**IV - Multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:**

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração Pública Municipal, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;

g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp), e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br  
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT  
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

- j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração Pública Municipal;
- k) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) outras situações de natureza correlatas.

**V** - multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tomem impróprio para o fim a que se destina;

**VI** - multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

**14.10.2.1.** Se a recusa em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços a que se refere o inciso II do caput deste artigo for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade julgadora poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

**14.10.2.2.** Os atos convocatórios e os contratos poderão dispor de outras hipóteses de multa, desde que justificadas pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, dentro dos limites estabelecidos no item **14.10.1.**

**14.10.2.3.** O atraso para apresentação, execução, prestação e obrigação contratual ou licitatória, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias contínuos, a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o seu cumprimento.



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp), e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br  
Rua das Oliveiras, n° 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT  
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

**14.10.2.4.** A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.

**14.10.2.5.** No caso de prestações continuadas, a multa de 5% (cinco por cento) de que trata o inciso V do item **14.10.2** será calculada sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida.

**16.8.2.6.** A aplicação das multas previstas nesta subseção não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**14.10.3.** Na hipótese de deixar o licitante ou contratado de pagar a multa aplicada a tempo e o modo devidos, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios:

**I** - se a multa aplicada for superior ao valor das faturas subsequentes ao mês do inadimplemento, responderá o licitante ou contratado pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e acrescida de juros e encargos legais, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários do Município ou cobrados Judicialmente;

**II** - inexistindo faturas subsequentes ou sendo estas insuficientes, descontar-se-á do valor da garantia;

**III** - impossibilitado o desconto a que se refere o inciso II do item **14.10.3**, será o crédito correspondente inscrito em dívida ativa.

**14.10.4.** O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias contínuos será considerado como inexecução total do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, devendo os instrumentos respectivos serem rescindidos, salvo razões de interesse público devidamente motivadas no ato do respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal contratante.

### **14.11. DO IMPEDIMENTO DE LICITAR:**

**14.11.1.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que;

**I** - dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo,

**II** - dar causa à inexecução total do contrato;

**III** - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**IV** - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp), e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br  
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT  
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

**V** - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

**VI** - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**VII** - outras situações de natureza correlatas.

**16.9.1.1.** Considera-se inexecução total do contrato:

**I** - recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada; ou

**II** - recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública.

**14.11.1.2.** Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual, o adjudicatário ou contratado será notificado para apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação ou ciência, a justificativa para o descumprimento do contrato.

**14.11.1.3.** A justificativa apresentada pelo licitante ou adjudicatário será analisada pelo agente de contratação ou comissão de licitação; e a apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do contrato que, mediante ato motivado, apresentará manifestação e submeterá à decisão da autoridade superior competente.

**14.11.1.4.** Rejeitadas as justificativas, o agente público competente submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para que decida sobre o encaminhamento a instauração do processo para a apuração de responsabilidade, salvo quando não for ele a autoridade instauradora e julgadora.

**14.11.1.5.** Preliminarmente ao encaminhamento à instauração do processo de que trata o item **14.11.1.4** poderá a autoridade máxima do órgão ou entidade conceder prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da publicação ou da ciência, para a adequação da execução contratual ou entrega o objeto.

**14.11.1.6.** A sanção prevista no item **14.11.1** impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Guarantã do Norte/MT, pelo prazo máximo de 3 (três) anos a contar da sua inscrição no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

### **14.12. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:**

**14.12.1.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp), e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br  
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT  
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

- I** - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato,
- II** - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV** - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V** - praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Federal nº. 12.8410, de 1º de agosto de 2013;
- VI** - outras situações de natureza correlatas.

**14.12.1.1.** A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento aos órgãos de controle da Administração Pública competentes e, quando couber, à Controladoria-Geral do Município, para atuação no âmbito das respectivas competências.

**14.12.1.2.** A sanção prevista no caput deste artigo, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Guarantã do Norte/MT, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

## **15. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

**15.1.** Conforme o item 6 do Estudo Técnico Preliminar, **A Solução 1 — Contratação de pessoa jurídica, inclusive MEI incluindo sonorização e cantor** apresenta melhor viabilidade técnica e econômica.

## **16. DO PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos itens objeto deste pregão, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, de acordo com a ordem cronológica de pagamento a fornecedores, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**16.1.1.** A Nota Fiscal/fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.

**16.1.2.** A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal.

**16.1.3.** Para o **Fundo Municipal de Assistência Social**, a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Guarantã Do Norte, CNPJ nº 18.102.275/0001-00**, Rua Paineiras, s/nº, Cidade Nova, Guarantã do Norte/MT, CEP: 78.520-000.



**Guarantã do Norte  
Mato Grosso**

**Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp), e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br  
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT  
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

**16.2.** Para realização dos pagamentos, a contratada deverá manter as condições de habilitação prevista neste instrumento.

**16.3.** A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

**16.4.** Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada a conta bancária para pagamento contendo as informações relativas ao nome e número (CODIGO) do banco E NOME DO BANCO, Nº da agência e Nº da C/C da contratada, bem como, o comprovante do enquadramento OU NÃO no SIMPLES expedido pela Receita Federal, CONSULTA OPTANTES NO SITE: <https://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>, demonstrando essa condição;

**16.4.1.** Caso a empresa não esteja enquadrada no simples, quando da retenção de imposto referente a Imposto de Renda, este deverá estar discriminado no corpo da NF.

**16.4.2.** Caso a empresa optar por recebimento por boleto bancário, este deverá constar valor o líquido, considerando as retenções dos impostos devidos.

**16.4.3.** Quando da condição de não retenção de algum imposto, deverá ser apresentada declaração informação de tal condição com o respectivo dispositivo legal.

**16.5.** No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste certame.

**16.6.** Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

**16.7.** As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da contratada.

**16.8.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**16.9.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

**16.10.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp), e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br  
Rua das Oliveiras, n° 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT  
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**16.11.** Qualquer irregularidade ou falta de apresentação de certidões o prazo do item 16.1 somente se iniciará com a devida regularização das pendências.

**16.12.** A Contratada deverá apresentar as seguintes regularidades, acompanhado das notas fiscais ou instrumento de cobrança equivalente:

**16.12.1.** Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

**16.12.2.** Certidão de Regularidade de Tributos Municipais;

**16.12.3.** Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais;

**16.12.4.** Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**16.12.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**16.13.** A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, devendo o contratado ficar responsável pela conferência de tal validade.

**16.14.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**16.14.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**16.15.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprova.

### **17. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**17.1.** As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Assistência Social.

530- 08.001.08.244.0021.2160.3.3.90.39

### **18. VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**18.1.** Para se estabelecer a estimativa da contratação, foram observados os parâmetros do Decreto Municipal n° 130/2023, de modo a constar o mínimo de pesquisas de preços previstos na referida norma, para a composição da cesta de preços para tal contratação.



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp), e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br  
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT  
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

**18.2.** Os documentos comprobatórios contemplando as referências foram juntados com os demais documentos pertinentes ao processo administrativo de contratação do objeto.

### **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1.** O presente Termo de Referência integra o processo administrativo de contratação e deverá ser interpretado de forma harmônica com o Documento de Formalização da Demanda – DFD, o Estudo Técnico Preliminar – ETP e o edital, em estrita observância à legislação vigente.

**19.2.** Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, à luz do interesse público e das normas aplicáveis.







**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

**Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp), e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br  
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT  
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

**COMUNITÁRIOS, CAMPANHAS SOCIOASSISTENCIAIS E DEMAIS ATIVIDADES RECREATIVAS E CULTURAIS REALIZADAS AO LONGO DO EXERCÍCIO.**

Declaro para todos os fins de direito, conhecer todas as cláusulas e condições do edital e que concordo em fornecer os produtos/serviços pelos valores nele constante, nos itens propostos por esta empresa, respeitando as condições estabelecidas pelo edital, conforme segue:

| ITEM | CÓDIGO DO ITEM | DESCRIÇÃO/<br>CARGO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UND | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|----------------|---------------|
| 1    | 65038          | SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL COMPLETO, CONTENDO: 04 CAIXAS DE GRAVE THREEWAY COM 01 AUTO-FALANTES DE 18 POLEGADAS (POTÊNCIA DE 850W _RMS CADA AUTOFALANTE), 04 CAIXAS DE MÉDIO THREE-WAY COM 01 AUTO-FALANTES DE 12 POLEGADAS, 01 DRIVE CADA CAIXA, 01 MESA DE SONORIZAÇÃO COM 8 CANAIS, COM 01 POTÊNCIA GRAVE 3.000W RMS, 01 POTÊNCIA MÉDIOS 200W, 01 POTÊNCIA AGUDOS 200RMS, 02 MICROFONES, MP3 PLAYER, INCLUINDO CANTOR. PARA ATENDER MENSALMENTE OS EVENTOS DA MELHOR IDADE COM A DURAÇÃO DE 4 HORAS REALIZADOS PELO SCFV (SERVIÇO CONVIVÊNCIA FORTALECIMENTO VINCULO), E PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS EM DATAS COMEMORATIVAS. | UND | 20  | R\$ 1.100,00   | R\$ 22.000,00 |

**DECLARAMOS**, sob as penas da lei, que:

a) Recebemos os documentos que compõem o Edital e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento, bem como de todas as especificações contidas na minuta do futuro termo de credenciamento a ser assinado e que as aceitamos de forma incondicional;



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

**Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp), e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br  
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT  
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

- b) As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras, bem como que concordamos com os termos do edital e seus anexos;
- c) Temos ciência da obrigatoriedade de declarar qualquer fato superveniente impeditivo do credenciamento;
- d) Que possuímos condições de cumprir as exigências mínimas, para realização dos serviços a serem prestados, no que se refere aos recursos físicos e tecnológicos;

Por fim, vimos requerer, mediante o presente, o credenciamento, em conformidade com o Edital divulgado pela Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, juntando a documentação de habilitação exigida.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo de CNPJ





**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp), e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br  
Rua das Oliveiras, n° 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT  
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

### **ANEXO III - DECLARAÇÕES UNIFICADAS**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT**

**A/C: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**ASSUNTO: EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 05/2026**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, Cargo, portador da Carteira de Identidade RG n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, em cumprimento ao solicitado no **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 05/2026**:

Declara, sob as penas da Lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declara, o seu não enquadramento em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei n° 14.133/2021;

Declara, que está ciente e se sujeitará às condições estabelecidas no edital e seus anexos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão gerenciador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de fornecimento dos objetos;

Declara, que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Declara, que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n. 14.133/21, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Declara, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Declara, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Declara, para os devidos fins que não possui em seu quadro societário o agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da



**Guarantã do Norte  
Mato Grosso**

**Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp), e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br  
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT  
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

legislação que disciplina a matéria, estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, em atendimento à vedação disposto no Art. 9º da Lei Federal n. 14.133/21;

Declara, que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

Declara, que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei que atende aos requisitos de habilitação;

Declara, que cumprirá os prazos de entrega do objeto, conforme solicitado pela Secretaria Municipal requisitante;

Declara, que cumpre com todas as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), estando integralmente responsável por eventual dano causado pelo tratamento irregular de dados pessoais.

Por ser legítima expressão da verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Nome e Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo de CNPJ



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp), e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br  
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT  
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

### **ANEXO IV - DECLARAÇÃO ME/EPP**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT**

**A/C: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**ASSUNTO: EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 05/2026**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, Cargo, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006.
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006.
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto n. 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Afirma ainda, quer participar do credenciamento com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da referida Lei, e está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante legal da empresa

\_\_\_\_\_  
Carimbo de CNPJ



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

## Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp), e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br  
Rua das Oliveiras, n° 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT  
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

### ANEXO V

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° **\*\*\*/202\***

### CRENCIAMENTO N° 05/2026

Por este instrumento de Termo de Credenciamento, que fazem as partes, de um lado, como **CRENCIANTE**, o **MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE-MT**, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 03.239.019/0001-83, com sede à Rua das Oliveiras, n.º 135, Bairro Jardim Vitória, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **Alberto Marcio Gonçalves**, doravante denominado **INTERVENIENTE** e de outro lado, como **CRENCIADA**, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, CEP. \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_/\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG n° \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n° \_\_\_\_\_, têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

#### CLÁUSULA I – DO OBJETO

**1.1.** O objeto do presente termo consiste no **CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL COMPLETO, CONTENDO: 04 CAIXAS DE SOM GRAVE THREE - WAY COM 01 AUTO -FALANTES DE 18 POLEGADAS (POTÊNCIA DE 850W \_RMS CADA AUTO -FALANTE), 04 CAIXAS DE SOM MÉDIO THREE -WAY COM 01 AUTO -FALANTES DE 12 POLEGADAS, 01 DRIVE CADA CAIXA, 01 MESA DE SONORIZAÇÃO COM 8 CANAIS, COM 01 POTÊNCIA GRAVE 3.000W RMS, 01 POTÊNCIA MÉDIOS 200W, 01 POTÊNCIA AGUDOS 200RMS, 02 MICROFONES, MP3 PLAYER, INCLUINDO CANTOR, COM A DURAÇÃO DE MÍNIMA DE 4 HORAS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUINDO BAILES DA TERCEIRA IDADE, ENCONTROS COMUNITÁRIOS, CAMPANHAS SOCIOASSISTENCIAIS E DEMAIS ATIVIDADES RECREATIVAS E CULTURAIS REALIZADAS AO LONGO DO EXERCÍCIO.**

**1.2.** Descrição do serviço contratado:

| ITEM | CÓDIGO DO ITEM | DESCRIÇÃO/ CARGO                                                                                                                                                                                      | UND | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|----------------|-------------|
| 1    | 65038          | SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL COMPLETO, CONTENDO: 04 CAIXAS DE GRAVE THREWAY COM 01 AUTO-FALANTES DE 18 POLEGADAS (POTÊNCIA DE 850W _RMS CADA AUTOFALANTE), 04 CAIXAS DE MÉDIO THREE-WAY COM 01 | UND |     | R\$ 1.100,00   | R\$         |



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

## Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp), e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br  
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT  
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

|  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |  |  |
|--|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|  |  | AUTO-FALANTES DE 12 POLEGADAS, 01 DRIVE CADA CAIXA, 01 MESA DE SONORIZAÇÃO COM 8 CANAIS, COM 01 POTÊNCIA GRAVE 3.000W RMS, 01 POTÊNCIA MÉDIOS 200W, 01 POTÊNCIA AGUDOS 200RMS, 02 MICROFONES, MP3 PLAYER, INCLUINDO CANTOR. PARA ATENDER MENSALMENTE OS EVENTOS DA MELHOR IDADE COM A DURAÇÃO DE 4 HORAS REALIZADOS PELO SCFV (SERVIÇO CONVIVÊNCIA FORTALECIMENTO VINCULO), E PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS EM DATAS COMEMORATIVAS. |  |  |  |  |
|--|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

### **CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL E DA VINCULAÇÃO**

**2.1** Vinculam-se a este Termo de Credenciamento, independentemente de transcrição:

**2.1.1** O Termo de Referência;

**2.1.2** O Edital do **Credenciamento nº 05/2026**;

**2.1.3** A Proposta do contratado;

**2.1.4** Eventuais anexos dos documentos supracitados;

**2.1.5** A Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA III – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** O presente Termo será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 130/2023, e suas alterações posteriores, no que couber e demais legislações correlatas.

**3.2** Os casos omissos serão decididos pelo CREDENCIANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Códigos de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA IV: DO REGIME DE EXECUÇÃO**



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp), e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br  
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT  
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

**4.1** A presente contratação se dá em regime de prestação de serviços sem vínculo empregatício, por regime de empreita de preço unitário.

### **CLÁUSULA V: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**5.1.** O presente Termo de Credenciamento terá vigência a partir do dia de sua assinatura até o dia \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_, podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos artigos 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**5.1.1.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o CREDENCIANTE.

### **CLÁUSULA VI: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1.** Fica estipulado entre as partes o valor global de **R\$ \*\*\*\* (\*\*\*\*)**, que será pago em até 30 (trinta) dias, após a execução do serviço e apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Administração.

**6.2.** O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução do serviço, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, de acordo com a ordem cronológica de pagamento a fornecedores, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.2.1.** A Nota Fiscal/fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.

**6.2.1.1.** Para o **Fundo Municipal de Assistência Social**, a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Guarantã Do Norte, CNPJ nº 18.102.275/0001-00**, Rua Paineiras, s/nº, Cidade Nova, Guarantã do Norte/MT, CEP: 78.520-000.

**6.3.** A Contratada deverá apresentar as seguintes regularidades, acompanhado das notas fiscais ou instrumento de cobrança equivalente:

**6.3.1.** Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

**6.3.2.** Certidão de Regularidade de Tributos Municipais;

**6.3.3.** Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais;

**6.3.4.** Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**6.3.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp), e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br  
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT  
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

**6.4** As regras acerca da forma de pagamento estão previstas no Termo de Referência (**ANEXO I**) do Edital.

### **CLÁUSULA VII: DA FORMA DE EXECUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS**

**7.1** A execução dos serviços e a distribuição das demandas entre os credenciados obedecerão rigorosamente às diretrizes, procedimentos e critérios estabelecidos no **Edital de Credenciamento nº 05/2026**.

### **CLÁUSULA VIII: DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS**

**8.1.** Os preços fixados neste Termo são aqueles estabelecidos na tabela de preços do Edital de Credenciamento nº 05/2026.

**8.2.** Os valores da tabela de preços do edital poderão ser atualizados anualmente pela Administração, mediante ato motivado e análise de mercado, utilizando-se como parâmetro o índice INPC, aplicando-se o novo valor de forma isonômica a todos os credenciados.

**8.3.** Fica garantido o reequilíbrio econômico-financeiro a qualquer tempo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, caso ocorram fatos imprevisíveis que alterem substancialmente os custos do serviço.

### **CLÁUSULA IX: DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

**9.1** A contratada deverá:

**9.1.1** Disponibilizar cantor(a) capacitado;

**9.1.2** Disponibilizar todos os equipamentos necessários;

**9.1.3** Realizar montagem e desmontagem dos equipamentos;

**9.1.4** Garantir qualidade técnica do som;

**9.1.5** Cumprir rigorosamente os horários definidos;

**9.1.6** Transportar os equipamentos até o local do evento;

**9.1.7** Manter comportamento profissional adequado;

**9.1.8** Responsabilizar-se por danos causados por seus equipamentos ou colaboradores;

**9.1.9** Substituir equipamentos defeituosos imediatamente.

### **CLÁUSULA X: DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE**

**10.1** A contratante deverá:

**10.1.1** Informar local e horário dos eventos com antecedência;

**10.1.2** Disponibilizar espaço adequado para instalação dos equipamentos;

**10.1.3** Fiscalizar a execução dos serviços;

**10.1.4** Efetuar o pagamento após execução do serviço.



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp), e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br  
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT  
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

### **CLÁUSULA XI: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1** As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da classificação e dotação orçamentária abaixo especificada, e consignada no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte Rubrica:

\*\*\*\*\*

### **CLÁUSULA XII: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**12.1.** Não haverá exigência da garantia de que trata o artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLAUSULA XIII – DAS SANÇÕES**

**13.1.** Para aplicação das disposições contidas no Art. 155 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, o procedimento de apuração e aplicação de penalidades nos âmbitos licitatório e contratual no Município de Guarantã do Norte/MT, observará as disposições do Decreto Municipal nº 130/2023 e Decreto Municipal nº 006/2026.

**13.2.** Aplica-se o disposto no Decreto Municipal nº 130/2023 às licitações, às contratações diretas e procedimentos auxiliares, naquilo que for aplicável.

**13.3.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas no Art. 155 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, e, ainda, de qualquer outro descumprimento de cláusula editalícia, contratual ou da legislação referente à licitações e contratações públicas.

**13.4.** A aplicação das sanções administrativas pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias fundamentais de contraditório e ampla defesa, com a utilização dos meios, provas e recursos admitidos em direito.

**13.5.** Dos atos da Administração Pública decorrentes da aplicação das sanções administrativas previstas no Decreto Municipal nº 130/2023, caberá recurso e pedido de reconsideração, nos termos disciplinados no Art. 165 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

**13.6.** As sanções constam no Anexo I – Termo de Referência, deste Credenciamento.

### **CLÁUSULA XIV: DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**14.1.** O Termo de Credenciamento se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes.

**14.2.** O Termo de Credenciamento e o Edital podem ser extintos antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**14.3.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**14.4.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o objeto desse termo de credenciamento.

**14.5.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica credenciada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva ou descredenciamento.



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp), e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br  
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT  
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

**14.6.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**14.7.** O Termo de Credenciamento poderá ser extinto caso se constate que o credenciado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **CLÁUSULA XV: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

**15.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos.

**15.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA XVI – DOS CASOS OMISSOS**

**16.1** A legislação aplicável e os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA XVII – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

**17.1** O Credenciado deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

### **CLAUSULA XVIII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**18.1** O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidores designados para esse fim pela autoridade competente, na condição de representantes do Município de Guarantã do Norte-MT, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, parte indissociável do presente contrato.

### **CLAUSULA XIX - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**19.1** As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp), e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br  
Rua das Oliveiras, n° 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT  
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

### **CLAUSULA XX - DA PUBLICAÇÃO**

**20.1** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA XXI – DO FORO**

**21.1** Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca do Município de Guarantã do Norte-MT, por mais privilegiado que outro possa ser. (art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21);

**21.2.** E por estarem justos, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Guarantã do Norte-MT, xxx de xxx de 2026.

**MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE-MT**  
**ALBERTO MARCIO GONÇALVES - PREFEITO**  
**CREDENCIANTE**

XXXXXXXXXXXXXX  
**CNPJ/MF: xxxxxx**  
**CREDENCIADO**